EDITAL UESC № 037/2021 ABERTURA DE INSCRIÇÕES PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

Universidade Estadual de Santa Cruz - PROIC/UESC 2021-2022

Modalidades: PIBIC/FAPESB, CNPq, CNPq-AF e ICB

O Reitor da Universidade Estadual de Santa Cruz – UESC, torna pública a abertura de inscrições para o **PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA UESC – PROIC/UESC 2021-2022.** Regulamenta o presente Edital a Resolução Normativa N°017/2006 do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), a Resolução nº 003/2020 da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia (FAPESB), a Resolução CONSEPE/UESC N° 016/2021 e as Normas Complementares do **PROIC/UESC 2021-2022.**

1. Objetivos

O Programa de Iniciação Científica tem como objetivo contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa, despertar a vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes de graduação, mediante a participação em projetosde pesquisaorientadosporpesquisadores(as)atuantes equalificados(as).

2. Cronograma

2.1. Modalidade FAPESB, CNPq, CNPq-AF e ICB

ATIVIDADES		DATAS	
Lançamento do Edital		01/04/2021	
Cadastro do orientador e encaminhamento de propostas		05/04/2021 a 05/05/2021	
Divulgação do resultado preliminar		02/06/2021	
Pedido de reconsideração		07/06/2021a08/06/2021	
Divulgação do resultadofinal		11/06/2021	
Cadastro do bolsista formulário Google Docs e entrega	14/06/2021 a 29/06/2021		
da documentação do bolsista FAPESB via SEI			
Cadastro do bolsista no formulário Google Docs	21	/06/2021 a 09/07/2021	



e entrega da documentação – bolsas ICB via SEI

Cadastro do bolsista no formulário Google Docs – ----- 21/06/2021 a 09/07/2021

bolsas CNPq, CNPq - AF

3. Bolsas e sua Natureza

3.1. A cota institucional e o valor das bolsas são apresentados na tabela abaixo:

Agência de Fomento	Vigência	Cota I	nstitucio	nal	Valor ((R\$)
FAPESB	01/11/21 a 31	/10/22	1	50		400,00
CNPq	01/09/21 a 31	/08/22	87		400,00)
CNPq-AF	01/09/21 a 31	/08/22	10		400,00)
ICB/UESC	01/08/21 a 31	/07/22	140		400,00)

- 3.2 A bolsa terá vigência de 12 (doze) meses, não podendo ultrapassar a data da finalização da graduação, quando se tratar de bolsista formando.
- 3.3. A origem da(s) bolsa(s) a ser (em) concedida(s) será definida pelo Comitê Local de Iniciação Científica da UESC, considerando as normas das agências de fomento.
- 3.4. As bolsas podem ser acumuláveis apenas com bolsas de permanência/ manutenção/ assistência estudantil ofertadas pela instituição de vínculo.
- 3.5. A ordem de distribuição das bolsas será CNPq,FAPESB e ICB. Lembrando que as bolsas CNPq serão distribuídas de acordo com a Resolução CNPq 07/2006 Anexo III Item 3.6
- 3.6. O PIBIC nas Ações Afirmativas PICIB -AF é um programa que tem como missão complementar as ações afirmativas já existentesnas Universidades públicas que são beneficiárias de cotas PIBIC. As bolsas CNPq-AFsão exclusivas para discentes beneficiários de políticas de ações afirmativas para ingresso no Ensino Superior.

4. Requisitos do orientador

- 4.1. No caso de bolsas CNPq e ICB: ser docente, pesquisador ou bolsista (PRODOC, DCR, DCT, PNPD) da UESC com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas ou Dedicação Exclusiva. O orientador não poderá estar afastado para licença prêmio, licença maternidade, licença sabática, doutorado ou pós-doutoradono momento da implementação das bolsas de IC.
- 4.2 <u>No caso de bolsa FAPESB:</u> ser docente da UESC com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas ou dedicação exclusiva. Não são aceitos como orientadores bolsistas de qualquer natureza. O orientador não poderá estar afastado para licença prêmio, licença maternidade, licença sabática, doutorado ou pós-doutorado no **momento da implementação das bolsas de IC**.



- 4.3. Ter produção científica, tecnológica ou artístico-cultural nos últimos 4 (quatro) anos, **a** partir de 2017 na área de conhecimento, divulgada nos principais veículos de comunicação da área.
- 4.4. Ter pontuação mínima no barema do orientador conforme o descrito abaixo:

Item do baremado(a) orientador(a) Pontuação Mínima

- 1. Pontuação docente/Pesquisador 2 pontos
- 2.1. Publicações 1 ponto

Total de Pontos obtidos no Barema 12 pontos

- 4.4.1. O **barema do orientador**para verificação está disponível no site da PROPP http://propp.uesc.br/propp/formularios_proic.php(Barema do Orientador).
- 4.5. Possuir titulação mínima de **mestre** para concorrer às bolsas FAPESB e ICB/UESC.
- 4.6. Possuir titulação de **doutor** para concorrer às bolsas CNPq e CNPq-AF.
- 4.7. Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes, nos últimos 3 meses.
- 4.8. Integrar grupo de pesquisa cadastradono Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq.
- 4.9. O pesquisador deve estar cadastrado como Pesquisador FAPESB (caso seja contemplado com bolsa FAPESB), através do endereço eletrônico http://siga.fapesb.ba.gov.br/cadastro/login.wsp
- 4.10. O pesquisador deve estar cadastrado no sistema SEI BAHIA (caso seja contemplado com bolsa FAPESB).

5. Requisitos do(a) bolsista

- 5.1. Estar regularmente matriculado(a) em curso de graduação da UESC, a partir do segundo semestre.
- 5.2. Ter bom desempenho acadêmico:

Para bolsistas FAPESB:

Recomenda-se ter bom desempenho acadêmico, para discentes a partir do segundo semestre, evidenciado pelo histórico escolar, com média geral igual ou superior a **5,00 (cinco)**.

Obs: Caso o orientador não consiga selecionar um(a) candidato(a) que atenda essa recomendação, pede-se o envio de uma justificativa para a escolha do(a) candidato(a) à bolsa.

<u>Para bolsistas CNPq e ICB</u>: a avaliação de desempenho é a critério do(a) orientador(a).

- 5.3. Dedicar, no mínimo, 20 horas semanais ao projeto.
- 5.4. Não ter vínculo empregatício de qualquer natureza, durante toda a vigência da bolsa.
- 5.5. Possuir currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes nos últimos 3 meses.



- 5.6. O bolsista que for contemplado com bolsa FAPESB deve se cadastrar no site da FAPESB, por meio do endereço eletrônico http://siga.fapesb.ba.gov.br/cadastro/login.wsp
- 5.7. Não ser beneficiado(a) por outra bolsa de qualquer natureza, estágio ou similar, durante a vigência da bolsa da Fundação, exceto bolsas FIES/PROUNI ou auxílio moradia ou similar ofertado pela instituição de vínculo.
- 5.8. No caso específico do Programa Institucional de Iniciação Científica PIBIC nas Ações Afirmativas PIBIC AF, acrescenta-se ter sido beneficiário de política de ação afirmativa para ingresso no Ensino Superior.

6. Cadastro do Orientador/Encaminhamento das propostas/Barema do orientador

6.1O(A) pesquisador(a) poderá enviar até **2 (dois)** projetos de pesquisa contendo até 4 (quatro) planos de trabalho no total (Ex: 1 projeto com até 4 planos, 2 projetos com 2 planos cada, 2 projetos sendo um com 3 planos e o outro com 1 plano).

Cada plano de trabalhodeverá ser vinculado a um(a)discente após a divulgação do Resultado Final.

6.2 O cadastro do(a) orientador(a) e as demais documentações deverão ser submetidos por meio doe-mail (avaliacaoproic@gmail.com). Cada item (a-g)em formato PDF em arquivos individuais.

Esta etapa compreende:

- a) Cadastro do orientador Preenchimento da **Ficha de inscrição orientador(a) PROIC 2021** disponível no site PROPP http://propp.uesc.br/propp/formularios_proic.php envio no **formato PDF.**
- b)Projeto(s) de Pesquisa do orientador e plano(s) de trabalhos dos (as) discentes Preenchimento do formulário Projeto de Pesquisa do Orientador e Plano de Trabalho do Discente disponível no site PROPP http://propp.uesc.br/propp/formularios proic.phpe envio no formato PDF ÚNICO.
- **c)**Currículo Lattespersonalizado a partir de **2017** em **formato PDF**. A pontuação do barema será baseada no PDF anexado, não serão realizadas verificações diretamente na Plataforma Lattes.
- **d)**Comprovante de que é integrante de Grupo de Pesquisa do CNPq retirado diretamente do site do CNPq (Diretório dos Grupos de Pesquisa) em **formato PDF**.
- **e)**Comprovação de trabalho aceito para publicação (no prelo) para fins de pontuação no barema do orientador em **formato PDF**.
- **g)**Para o caso de projetos com financiamento externo (concluídos e/ou em andamento) anexar a comprovação de que é o Coordenador do Projeto em **formato PDF**. Projetos com financiamento externo só serão pontuados através da comprovação (termo de outorga, convênio ou similares).
- OBS: Projetos sem financiamento ou com financiamento interno (UESC) só serão



pontuados se tiverem sido aprovados no CONSEPE e com registro na PROPP.

- **6.3**A Coordenação do Programa de Iniciação Científica confirmará o recebimento do email para efeito de comprovação da inscrição, caso necessário. A documentação só será conferida pelo Comitê Local de Iniciação Científica durante o processo de avaliação. É de inteira responsabilidade do orientador o envio correto da documentação descrita no item 6.2.
- **6.4** Não será permitida a submissão do mesmo projeto por mais de um professor, caso isso ocorra todos os projetos serão desclassificados.
- **6.5**Para as propostas submetidas que envolvam pesquisas com seres humanos, com organismos geneticamente modificados ou com animais, o orientador deverá incluir o nº de protocolo de solicitação de parecer ao **Comitê de Ética** correspondente ou o parecer de aprovação. O orientador deverá enviar a PROPP até 06 meses após a implementação da bolsa a comprovação de aprovação do Comitê de Ética, sob pena de perda da bolsa.
- **6.5.1**A Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP) padronizou a forma de submissão dos projetos de pesquisa para análise dos Comitês de Ética de todo o Brasil. Desse modo, os pesquisadores que desejam submeter projeto de pesquisa para apreciação do CEP deverão cadastrar-se na Plataforma Brasil (http://aplicacao.saude.gov.br/plataformabrasil/login.jsf) e submeter o projeto para análise. A CONEP fará o encaminhamento para o CEP mais próximo que esteja devidamente cadastrado e ativo no sistema.
- **6.5.2**A PROPP irá aceitar aqueles projetos que foram submetidos ao CEP, mas que ainda não foram inseridos na Plataforma Brasil, desde que estejam com a documentação completa. A PROPP irá solicitar ao CEP, após a finalização das inscrições, os pesquisadores que se enquadram nessa situação.
- **6.6**O orientador deverá definir o plano de trabalho a ser desenvolvido por cada bolsista e poderá ser contemplado com até 4 (quatro) bolsas de diferentes modalidades.
- **6.7** Após o período estabelecido para a inscrição (ver item 2. Cronograma) não será aceita a entrega de documentação adicional e/ou complementar.
- **6.8**Serão indeferidas solicitações de orientadores com pendências junto à PROPP/UESC, conforme Resolução CONSEPE/UESC N° 016/2021.
- **6.9** O projeto/plano avaliado que obtiver **nota final inferior a 6,0 (seis)** será desclassificado.

7. Cadastro do(a) discente

7.1Os (as)discentes deverão ser vinculados(as) ao projeto via Formulário Google Docs (https://forms.gle/yixaX5gg4HPLprnAA) no prazo estabelecido no Cronograma (2.1). Após a finalização do preenchimento será enviada uma mensagem para o e-mail indicado no formulário que servirá para efeito de comprovação da indicação do bolsista. No caso específico da FAPESB este e-mail deve ser impresso em formato PDF para posterior envio via SEI conforme descritos nas normas complementares a este Edital (item 5.2).



- **7.2**Os (As) bolsistas contemplados(as) deverão enviar a documentação descrita nas **Normas Complementaresa este Editalpublicadas no endereço** http://propp.uesc.br/propp/formularios_proic.phpde acordo com a agência de fomento (CNPq, FAPESB e ICB/UESC) no prazo estabelecido no Cronograma (2.1).
- **7.3** A documentação do(a) discente a ser entregue nas datas estabelecidas no Cronograma é de responsabilidade do(a) orientador(a) e do(a) discente
- **7.4**A não entrega da documentação completa no período estabelecido ocasionará em desclassificação do discente, sendo convocado o banco de reserva.
- 8. Prazo para substituição de bolsistas
- **8.1. Modalidade FAPESB/UESC:** A data limite para solicitação de substituição é o dia **05 de abril de 2022**, impreterivelmente.
- **8.2.Modalidades CNPq, CNPq-AF e ICB:** A data limite parasolicitação de substituição é **31 de março de 2022**, impreterivelmente.
- **8.3** Quando o(a) orientador(a) indicar um discente formando, **deve estar ciente da obrigatoriedade de ter um(a) estudante suplente para dar continuidade ao projeto**, quando do cancelamento da bolsa do(a) primeiro(a) bolsista. **Nesses casos**, <u>não</u> serão admitidos cancelamentos sem substituição do bolsista. Não será emitido certificado para o(a) orientador(a) que cancelar a bolsa e não substituir o(a) bolsista.

Demais informações sobre substituição de bolsistas estão descritas nas Normas Complementaresa este Editalpublicada no endereço http://propp.uesc.br/propp/formularios_proic.php

9. Prazo para entrega de Relatórios Parciais e Finais

9.1A não apresentação do relatório técnico, no modelo específico e/ou no prazo determinado, implicará na suspensão imediata da bolsa, ficando orientador e bolsista em situação de inadimplência para com as agências de fomento. Os modelos estão disponibilizados na página da PROPP (https://propp.uesc.br/propp/formularios.php).

Os relatórios deverão ser encaminhados à Gerência de Pesquisa de acordo com o cronograma que se encontra nas Normas Complementares a este Edital.

- **9.2**Os relatórios (CNPq e ICB) devem ser enviados por meio do e-mail relatorioic@uesc.bre o da FAPESB deve ser enviado via SEI.
- 9.3 É de responsabilidade do(a) orientador cobrar a entrega do relatório pelo(a) bolsista.

Demais informações sobre Relatórios estão descritas nas Normas Complementaresa este Editalpublicadas no endereçohttp://propp.uesc.br/propp/formularios_proic.php



10. Reconsideração

- **10.1**Os pedidos de reconsideração devem ser enviados por meio do e-mail (<u>avaliacaoproic@gmail.com</u>) à Coordenação do Programa de Iniciação Científica da UESC, devidamente fundamentados, no prazo estabelecido no cronograma (Item 2 do edital).
- **10.2**A Coordenação do Programa de Iniciação Científica confirmará o recebimento do email para efeitos de comprovação.
- **10.3** Não é permitida solicitação de reconsideração para as modalidades CNPq e CNPq-AF.

DISPOSIÇÕES GERAIS

- **11.** Os compromissos do(a) orientador e do(a) bolsista, o processo de avaliação dos cadastros e propostas submetidos a este Edital, bem como itens referentes a resultados de seleção, contratação e substituições estão descritos nas **normas complementares a este Edital** publicada no endereço http://propp.uesc.br/propp/formularios_proic.php
- **12.** As propostas qualificadas e classificadas, porém não contempladas, poderão participar do PROIC/UESC, na modalidade de Iniciação Científica Voluntária (ICV/UESC), conforme Resolução CONSEPE/UESC N° 016/2021, bastando para tal solicitar inclusão enviando CI à PROPP/UESC via SEI.
- **13**. Em caso de concessão de bolsas adicionais por parte das Instituições de Fomento ao PROIC/UESC, para a vigência 2021-2022, estas serão distribuídas de acordo com normas locais e com as recomendações do financiador, respeitando o banco de reserva da modalidade de bolsa.
- 14. Não é permitida a existência de coorientador para bolsista de Iniciação Científica.
- **15**. É obrigatório, nas apresentações de trabalhos referentes aos resultados obtidos pelo projeto IC, dentro da UESC ou em outros locais, o uso da logomarca da UESC e da agência financiadora da bolsa.
- **16.** Esclarecimentos sobre este Edital e informações adicionais sobre o PROIC/UESC, poderão ser obtidas exclusivamente pelo e-mail gpesquisa@uesc.br
- **17**. Os casos omissos serão analisados e decididos pelo Comitê Local de Iniciação Científica CLIC.

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, em 1º de abril de 2021.

ALESSANDRO FERNANDES DE SANTANA REITOR

